

LEI Nº 1.557-02/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito do Município de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, para pavimentação asfáltica de até 2.760 metros lineares da estrada municipal da Linha Ano Bom que interliga o Município de Colinas com o Município de Teutônia no valor de R\$ 2.310.083,53 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único – A título de contrapartida, o Município participará financeiramente com no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUN OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANOS E TRANSPORTE MUNICIPAL

01 – SEC MUN OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANOS E TRANSPORTE MUNICIPAL

26.782.0101.2031 – CONSTR.CONSERV. ESTRADAS E PONTES

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (719)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças